

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LEI Nº 006 DE 13 DE Março DE 1997

INSTITUI O CONSELHO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Amparo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde - CMS em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do município de Amparo, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo Municipal, compete ao CMS:

I - Definir as prioridades de Saúde;

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;

III - Deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde;

IV - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde;

V - Propor critérios para a programação e para execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;

VI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no município;

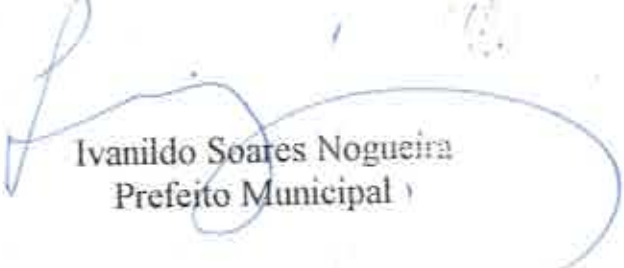
VII - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde, públicos e privados, no âmbito do SUS;

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Art. 12º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Decreto do Prefeito Municipal do Município de Amparo, em 13 de Março de 1997.



Ivanildo Soares Nogueira
Prefeito Municipal